

12. Notifique-se o Requerente.
13. Publique-se. Cumpra-se.
Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 10/11/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Processo Administrativo n. 0008359-66.2022.8.01.00001326676v3

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº 137/2022****Pregão Eletrônico SRP nº 54/2022****Processo nº: 0000852-54.2022.8.01.0000**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa QUALITY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.037/0001-40,

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital
Valor Total da Ata: R\$ 2.891.449,80 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: 10/12/2022 a 10/12/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações
Fiscalização: A fiscalização da ARP será exercida pelo servidor: **Kéops Francisco Cordeiro de Souza** e a gestão pelo servidor **Sérgio Baptista Quintanilha Júnior**

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Nº 0100805-88.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: MARIA RITA PARO - Requerido: Estado do Acre - De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 238/242 e o(a) requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem superpreferencial, e o requerido para se manifestar quanto o requerimento de pp. 220/221, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Antonio de Carvalho Medeiros Júnior (OAB: 1158/AC) - Pedro Raposo Baueb (OAB: 1140/AC) - Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC)

Precatório nº 0101054-39.2022.8.01.0000

Órgão: Presidência - Precatórios

Remetente: Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.

Requerente: Maria Lenir Nunes da Silva.

Advogado: Israel Rufino da Silva (OAB: 4009/AC).

Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência.

Advogado: Maria Liberdade Moreira Moraes Chaves (OAB: 4185/AC).

DESPACHO

1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 113/2022, no valor de R\$ 42.286,16 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), expedida pela Juíza de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0700367-31.2021.8.01.0070, proposto por Maria Lenir Nunes da Silva contra o Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência.
2. Na requisição, há o destaque de honorários advocatícios contratuais no valor de R\$ 12.685,85 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em benefício do advogado Israel Rufino da Silva, equivalente a 30% (trinta por cento) do crédito.
3. Os autos estão instruídos com as peças necessárias à formação do precatório, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, combinado com o artigo 973, do Provimento n. 16/2016, da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal - COGER.
4. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado do Acre para manifestação.
5. Intime-se.
Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2022.

ANDRÉA DA SILVA BRITO

Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100066-18.2022.8.01.0000

Remetente: Juizado Especial da Fazenda Pública do Município de Tarauacá

Requerente: Salvio Amim de Moura Júnior

Advogado: Tairo Teixeira da Silva (OAB: 4029/AC)

Requerido: Município de Tarauacá

Procurador: Everton José Ramos da Frota (OAB: 3819/AC)

Procurador: Saulo de Tarso Rodrigues Ribeiro (OAB: 4887/AC)

Procurador: Júlia Maria Mesquita Silva (OAB: 4774/AC)

DESPACHO:

1. Proceda-se à retificação da natureza do crédito de alimentar para comum, conforme o Ofício de p. 123/124.
2. Após, aguarde-se o pagamento.
3. Intime-se.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA BRITO

Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100324-38.2016.8.01.0000

Requerente: Eduardo de Souza Cunha

Advogados: Antonio Weverton Quintela de Souza (OAB/AC 3166)

Requerido: Município de Rio Branco

Procurador: Joseney Cordeiro da Costa (OAB/AC 2.180)

DESPACHO:

1. Trata-se de pedido de desarquivamento do presente Precatório, que ainda tem valor pendente de pagamento, conforme a petição de pp. 115/116.
2. Desarquive-se o Precatório para fins de aguardar o pagamento dos honorários advocatícios contratuais pela ordem cronológica.
3. Intime-se.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022

Andréa da Silva Brito

Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0101007-65.2022.8.01.0000

Remetente: Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard

Requerente: Mariana Freire

Advogado: Elcias Cunha de Albuquerque Neto (OAB: 3930/AC)

Advogado: Walgner Alvares de Souza (OAB: 4891/AC)

Requerido: Município de Senador Guiomard

Procurador: Carolina Cruz Pessoa

DESPACHO

1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 18/2022, no valor de R\$ 23.124,84 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), expedida pelo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0700822-87.2018.8.01.0009, proposto por Mariana Freire contra o Município de Senador Guiomard.
2. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado do Acre para manifestação.
3. Intime-se.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022.

ANDRÉA DA SILVA BRITO

Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Nº 0100504-44.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Maria Dulcina Silva de Araújo - Requerido: Estado do Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 99/104; o requerido para se manifestar sobre o pagamento superpreferencial por idade (pp. 5/25); e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Patricia Almeida de Moura (OAB: 4909/AC) - Mauro Ulisses Cardoso Modesto (OAB: 949/AC)

Classe: Precatório nº 0100762-54.2022.8.01.0000

Remetente: 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

Requerente: Francisco Rodrigues de Moraes

Advogado: Raphael Trelha Fernandez (OAB: 3685/AC)

Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - Deracre

Procurador: Gustavo Valadares

Assunto: Pagamento Superpreferencial por idade

DECISÃO

1. Trata-se da Requisição de Pagamento de Precatório nº 13/2021, expedida pelo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0701810-37.2015.8.01.0002, proposto por Francisco Rodrigues de Moraes contra o Departamento de Estradas